



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

22 - 04 - 19

Jornal A.M.P.

Página 182

Edição 1740

marsete

Ass. Responsável

LEI N° 1837/19

Data 16/04/19

Súmula – Autoriza o Poder Executivo a apoiar evento cultural em comemoração ao aniversário do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar o evento denominado "1º Rodeio Country Bulls", que será realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de maio de 2019, no Município de Três Barras do Paraná.

§ 1º - A festividade será destinada a comemorar o aniversário do Município de Três Barras do Paraná, e será realizada em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG – Presilhas dos Amigos, entidade sem fins lucrativos.

§ 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar e pagar despesas de operação do evento, no valor de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), consubstanciados em despesas com infraestrutura, produção, divulgação, espetáculos, premiações, bem como despesas gerais.

§ 3º - O subsídio se dá como forma da Administração fomentar a atividade cultural no Município, uma vez que a prática desportiva do rodeio é considerada manifestação cultural conforme o § 1º do art. 215 da Constituição Federal, e a Lei nº 13.364/2016.

Art. 2º- Em contrapartida ao apoio recebido, a organização do evento:

I - não poderá cobrar ingresso ou valor de entrada para quaisquer das atrações;

II – fica obrigada a permitir a realização de uma Feira do Pequeno Produtor Rural, no local do evento, sem ônus ao Município;

III – fica obrigada a permitir a realização de evento que concederá títulos de cidadão honorário a personalidades locais, sem ônus ao Município.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º- A entidade deverá prestar contas da realização do evento e dos valores gastos, no prazo de 90 (noventa) dias após o último dia de atividades efetivamente desempenhadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente na seguinte classificação:

| | |
|-----------------------|--|
| 10.00.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 10.02.09.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA |
| 13.392.0013.2.038.000 | Manutenção do Departamento de Cultura |
| 3.390.30 | Material de consumo |
| 3.390.39 | Outros serviços de Terceiros P. Jurídica |

Art. 5º - Compete ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, a fiscalização da parceria, bem como a apuração da prestação de contas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de abril de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal